



05001

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

***Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.***

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

**Art. 2º** Nomear , **Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.

  
Américo Belle  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIACM  
Data: 30/12/21  
Edição 0870 página: 9



# Município de Capanema - PR

050002

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 18 dia(s) do mês de maio de 2022

Assunto: Pregão Presencial

DE: Zaida Teresinha Parabocz  
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADES PARA OS CMEIS PEQUENO PRÍNCIPE E PINGO DE GENTE E ESCOLA JANETE KATZWINKEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR,

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 246.080,52(Duzentos e Quarenta e Seis Mil e Oitenta Reais e Cinqüenta e Dois Centavos).

Respeitosamente,

Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ÓRGÃO INTERESSADO

- 1.1 Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos (órgão gerenciador);
- 1.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (órgão participante);
- 1.3 Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos (órgão participante).

### 2. OBJETO

2.1 O presente pregão presencial visa a FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADES PARA OS CMEIS PEQUENO PRÍNCIPE E PINGO DE GENTE E ESCOLA JANETE KATZWINKEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, com critério de menor preço por item.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1 Jilmar Jablonski;
- 3.2 Zaida Teresinha Parabocz.

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, MODALIDADE E JULGAMENTO

4.1 Os CMEIS Pequeno Príncipe e o Pingo de Gente que atende os estudantes do centro e Santo Expedito estão com seus muros danificados. O CMEI Pingo de Gente tem sua parte frontal, na Rua Padre Cirilo uma bela estrutura onde a entrada possui grade que garante a porta principal. Os fundos do espaço faz divisa com residências e possui espaços de muro, outros com tela e falhas sem nada que separe o terreno das residências, numa apresentação bem precária. Porém, é nas laterais: na rua Minas Gerais e na rua Mato Grosso que o prédio está totalmente descoberto de proteção (fotos em anexo).

4.2 O CMEI Pequeno Príncipe tem em todo o seu terreno em forma triangular, apenas uma mureta formada de três tijolos com um alambrado repleto de falhas, buracos alguns costurados com arame pelas próprias professoras (fotos em anexo). O estabelecimento infantil apresenta total vulnerabilidade. Nas três laterais apresenta a divisa com a rua. Toda criança que sair do pátio está na rua. As ruas são estreitas e bem movimentadas. A rua Pernambuco apresenta uma faixa menos estreita mas as outras duas: Otávio Francisco de Mattos e rua Luiz Geraldo Hollen não oferecem condições de tráfego e estacionamento seguro em especial se tratando de embarque e desembarque na entrada e saída dos pequenos estudantes. Além do aspecto estrutural que se apresenta, os cmeis atendem crianças de 4 meses de idade até 4 anos. São crianças pequenas que não desenvolveram todas as noções de cuidados, não têm a noção do perigo, tendo entre eles alguns com Transtorno Espectro Autista (TEA), Transtorno Desafiador Opositor (TOD) onde o perigo de fuga se acentua.

4.3 Também não se pode prever ou evitar, da forma como estão os prédios, que maus intencionados entrem sem dificuldade nesses espaços como já ocorreu em outros momentos. A mídia já noticiou em outras oportunidades e em outros municípios que tragédias ocorreram em ambientes escolares pela falta de segurança o que facilitou o ingresso de pessoas que provocaram danos irreparáveis.

4.4 A responsabilidade, o compromisso de garantir segurança às crianças e servidores é do poder público. Os prédios e os terrenos pertencem ao Município de Capanema.

4.5 A recém-construída Escola Janete Katzwinkel fica num belo e grande terreno em local elevado e na Avenida Brasil onde o movimento de carros é intenso.

4.6 O prédio tem uma fachada que aparenta segurança, no entanto o fundo do estabelecimento encontra-se desde a inauguração sem nenhum tipo de cerceamento. Uma das laterais dá acesso aos fundos do Ginásio de Esportes Arnaldo Busato. Ali, não há nenhum tipo de divisa: qualquer pessoa, alunos, estranhos, atletas, animais podem entrar e sair sem nenhum tipo de empecilho.

4.7 Na Escola Janete Katzwinkel estão matriculados 224 crianças de 5 anos até 10 anos que permanecem das 7h30min até às 15h30min.

4.8 Além dos aspectos pontuados quanto à falta de segurança, teme-se que pela falta de zelo que esses ambientes municipais apresentam, possam servir de justificativa para que outros municípios se espelhem nessas fragilidades e venham a desleixar seus prédios e até mesmos atrasar seus impostos visto que possam entender que esses não estariam sendo usados de acordo com o que a comunidade espera.



4.9 Os materiais e as suas quantidades foram estabelecidos pelos cálculos do setor de engenharia da Secretaria de Planejamento. Assim como os critérios de reforma das edificações que limitam os estabelecimentos.

4.10 Uma equipe de servidores efetuará o trabalho de retirada dos entulhos que formaram o muro dos CMEIS e farão o alicerce do muro de 60 cm que apoiará o gradil.

4.11 O serviço será desenvolvido sob o comando e definição da Secretaria de Planejamento e equipe da Viação e Obras.

4.12 A empresa vencedora do certame deverá realizar a medição e espaços para o uso dos acessórios que prendem o gradil no muro e aos postes que serão também fixados, posterior a execução dos alicerces.

#### 4.13 **MODALIDADE**

4.13.1 Justifica-se a opção pela modalidade presencial do pregão, em vista de que não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Igualmente, a empresa vencedora pode estar localizada no próprio ou em vizinho Município, diminuindo desta forma os custos.

4.13.2 Sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública com transmissão ao vivo, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

#### 4.14 **JULGAMENTO**

4.14.1 O critério de julgamento por item é o mais adequado para o presente certame, pois visa maior economicidade, possibilitando inclusive participação de mais de uma empresa, promovendo também maior prontidão na entrega dos materiais e sua instalação.

#### 4.14.2 **EXCLUSIVIDADE PARA ME-EPP.**

4.15 O valor máximo foi definido através dos menores preços obtidos através de três orçamentos encaminhados a empresas distintas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ambas cadastradas no banco de fornecedores municipal, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62545	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC DIMENSÕES 1,53 M X 2,5 M INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - ESCOLA JANETE KATZWINKEL	181,00	M2	435,25	78.780,25
2	62544	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC DIMENSÕES 1,53M X 2,5 M INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - CMEI PINGO DE GENTE	177,60	M2	435,25	77.300,40
3	62543	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC DIMENSÕES 1,53 m X 2,5 m INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	173,50	M2	435,25	75.515,88
4	62548	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE	1,00	UN	2.156,00	2.156,00



		DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,20 M (ALTURA) - ESCOLA JANETE KATZWINKEL.				
5	62546	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,50 M (ALTURA) - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	2,00	UN	2.657,00	5.314,00
6	62547	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,50M (ALTURA) CMEI PINGO DE GENTE	2,00	UN	2.657,00	5.314,00
7	62549	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA NORMAL DE UMA FOLHA NA DIMENSÃO DE 1,20 M X 2,20M (ALTURA) - ESCOLA JANETE KATZWINKEL	1,00	UN	1.700,00	1.700,00
<b>TOTAL</b>						246.080,53

## 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO

6.1 Os portões 5 (cinco) deverão ser correções do mesmo material que o gradil na medida estabelecida pelo setor de engenharia da Secretaria de Planejamento onde a abertura deverá ser de no mínimo 1,80 m. Um(1) dos portões na Escola Janete Katzwinkel, que dará acesso ao pátio do Centro Esportivo, será de abrir e do mesmo material que toda a grade.

6.2 O gradil dos portões de correr deverá ter reforço que garanta a segurança e com estrutura para um futuro motor que faça a abertura automaticamente

6.3 O gradil será fixado pela empresa vencedora do certame assim que a estrutura de muro estiver finalizada.

6.4 Para a fixação do gradil todos os acessórios serão colocados pela empresa vencedora.

6.5 Na data de entrega do Requerimento/Empenho emitido pelo Departamento Contábil e Financeiro inicia-se a contagem do prazo de 60 dias para fornecimento e instalação do objeto.

## 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

7.2 O aditivo de saldo bem como o reequilíbrio econômico e financeiro obedecerá aos critérios constantes na Lei Federal.

## 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

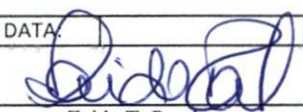
8.1 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Servidor Alcione Roberto Closs.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de maio de 2022

**Zaida Teresinha Parabocz**  
**Secretária Municipal de Educação,**  
**Cultura e Esporte**

ORÇAMENTO	
<b>OBJETO</b>	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADES PARA OS CMEIS PEQUENO PRÍNCIPE E PINGO DE GENTE E ESCOLA JANETE KATZWINKEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, com critério de menor preço por item.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS	
PRAZO DE PAGAMENTO: 20 DIAS APÓS INSTALAÇÃO	
VALIDADE: 12 MESES	
EXCLUSIVO ME EPP	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quantidade	Unidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	V. MÁX P/ LOTE	MICMETAL	LAGEMANN	FACHINELLO
1	62543	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC - DIMENSÕES 1,53 m X 2,5 m INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	173,5	M2	R\$ 435,25	R\$ 75.515,88		R\$ 522,39	R\$ 550,10	R\$ 435,25
2	62544	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC - DIMENSÕES 1,53M X 2,5 M INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - CMEI PINGO DE GENTE	177,6	M2	R\$ 435,25	R\$ 77.300,40		R\$ 522,39	R\$ 519,58	R\$ 435,25
3	62545	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC - DIMENSÕES 1,53 M X 2, 5 M INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - ESCOLA JANETE KATZWINKEL	181	M2	R\$ 435,25	R\$ 78.780,25		R\$ 522,39	R\$ 519,10	R\$ 435,25
4	62546	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,50 M (ALTURA)CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	2	UNIDADE	R\$ 2.657,00	R\$ 5.314,00	R\$ 246.080,53	R\$ 2.882,00	R\$ 2.657,00	R\$ 4.662,00
5	62547	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,50M (ALTURA) CMEI PINGO DE GENTE	2	UNIDADE	R\$ 2.657,00	R\$ 5.314,00		R\$ 2.882,00	R\$ 2.657,00	R\$ 4.662,00
6	62548	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,20 M (ALTURA) - ESCOLA JANETE KATZWINKEL	1	UNIDADE	R\$ 2.156,00	R\$ 2.156,00		R\$ 2.536,00	R\$ 2.156,00	R\$ 4.102,50
7	62549	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA NORMAL DE UMA FOLHA NA DIMENSÃO DE 1,20 M X 2,20M (ALTURA) ESCOLA JANETE KATZWINKEL	1	UNIDADE	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00		R\$ 1.730,00	R\$ 1.700,00	R\$ 3.696,00
TOTAL						R\$ 246.080,53				

DATA: \_\_\_\_\_  
  
 Zaida T. Parabocz  
 Responsável pela Planilha Final de Preço

30/03/2022

007

b

Solicito orçamento dos serviços abaixo elencados. Necessito que devolva assinado e carimbado o mais breve possível.

Favor confirmar o recebimento.

GRATA

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Município de Capanema-PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1.		GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC – DIMENSÕES 1,53 M X 2,,5 M INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	173,5	metro 522,39	90.636,00
2.		GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC – DIMENSÕES 1,53M X 2,5 M INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - CMEI PINGO DE GENTE	177,6	metro 522,39	92.778,00
3.		GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC – DIMENSÕES 1,53 M X 2,5 M INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO – ESCOLA JANETE KATZWINKEL	181,0	metro 522,39	94.554,00
4		PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,50 M (ALTURA)CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	2	metro 2882,00	5.764,00
		PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,50M (ALTURA) CMEI PINGO DE GENTE	2	metro 2882,00	5.764,00
		PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,20 M (ALTURA)ESCOLA JANETE KATZWINKEL	1	metro	2.536,00
		PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA NORMAL DE UMA FOLHA NA DIMENSÃO DE 1,20 M X 2,20M (ALTURA) ESCOLA JANETE KATZWINKEL	1	metro	1.730,00

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - (INDÚSTRIA)  
CNPJ: 75.981.993/0007-14  
Inscrição Estadual: 908.30764-00

Solicito orçamento dos serviços abaixo elencados. Necessito que devolva assinado e carimbado o mais breve possível.

Favor confirmar o recebimento.

GRATA

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Município de Capanema-PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1.		GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC – DIMENSÕES 1,53 M X 2,,5 M INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	173,5	metro	550,00 95.442,35
2.		GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC – DIMENSÕES 1,53M X 2,5 M INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - CMEI PINGO DE GENTE	177,6	metro	519,58 92.211,40
3.		GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC – DIMENSÕES 1,53 M X 2, 5 M INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO – ESCOLA JANETE KATZWINKEL	181,0	metro	519,10 93.957,10
4		PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,50 M (ALTURA)CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	2	metro	2.657,00 5.314,00
		PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,50M (ALTURA) CMEI PINGO DE GENTE	2	metro	2.657,00 5.314,00
		PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,20 M (ALTURA)ESCOLA JANETE KATZWINKEL	1	metro	2.156,00
		PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA NORMAL DE UMA FOLHA NA DIMENSÃO DE 1,20 M X 2,20M	1	metro	1.700,00



003009

	(ALTURA)			
	ESCOLA JANETE KATZWINKEL			

296.360,85

05.318.220/0001-81

IRMÃOS LAEMANN LTDA

RUA OTÁVIO KISCHNER 133 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO  
85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Solicito orçamento dos serviços abaixo elencados. Necessito que devolva assinado e carimbado o mais breve possível.

Favor confirmar o recebimento.

GRATA

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Município de Capanema-PR

05.128.670/0001-01

FACHINELLO & REINEHR LTDA.

RUA LORENO LAGEMANN, 625  
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO  
85760-000 - CAPANEMA - PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1.		GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC – DIMENSÕES 1,53 M X 2,,5 M INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	173,5	metro	435,25 75.525,88
2.		GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC – DIMENSÕES 1,53M X 2,5 M INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - CMEI PINGO DE GENTE	177,6	metro	435,25 77.300,40
3.		GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC – DIMENSÕES 1,53 M X 2, 5 M INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO – ESCOLA JANETE KATZWINKEL	181,0	metro	435,25 78.780,25
4		PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,50 M (ALTURA)CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	2	metro	4.662,00 9.324,00
		PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,50M (ALTURA) CMEI PINGO DE GENTE	2	metro	4.662,00 9.324,00
		PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,20 M (ALTURA)ESCOLA JANETE KATZWINKEL	1	metro	4.102,50 4.102,50
		PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA NORMAL DE UMA FOLHA NA DIMENSÃO DE 1,20 M X 2,20M	1	metro	3.696,00 3.696,00

Fachinello - Materiais de Construção Ltda

Guatavo Mattes Fachinello  
RG.: 8.240.800-9 CPF: 048.399.349-71  
Av. Brasil, 622 Capanema

	(ALTURA)			
	ESCOLA JANETE KATZWINKEL			

05.128.670/0001-01

FACHINELLO & REINEHR LTDA.

RUA LORENO LAGEMANN, 625  
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO  
85760-000 - CAPANEMA - PR

Fachinello - Materiais de Construção  
Guilherme Mattes Fachin  
CNPJ: 04.440.900-8 CPF: 040.399.1  
R. Loreno, 622 Capanema



# Município de Capanema - PR

350012

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 18 dia(s) do mês de maio de 2022

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADES PARA OS CMEIS PEQUENO PRÍNCIPE E PINGO DE GENTE E ESCOLA JANETE KATZWINKEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



# Município de Capanema - PR

05013

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 18 dia(s) do mês de maio de 2022

Assunto: Pregão Presencial

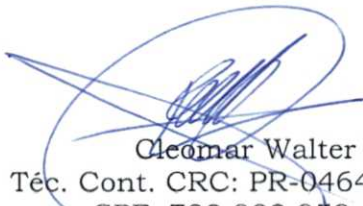
DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 18/05/2022, objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADES PARA OS CMEIS PEQUENO PRÍNCIPE E PINGO DE GENTE E ESCOLA JANETE KATZWINKEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR,, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Respeitosamente,

  
Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



## EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 39/2022

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSOS DE LICITAÇÃO

- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte
- 1.2. **MODALIDADE:** Pregão Presencial.
- 1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item.
- 1.4. **PARTICIPAÇÃO:** Exclusivo para Empresa ME e EPP.
- 1.5. **OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADES PARA OS CMEIS PEQUENO PRÍNCIPE E PINGO DE GENTE E ESCOLA JANETE KATZWINKEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR,**
- 1.6. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 246.080,52 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil e Oitenta Reais e Cinqüenta e Dois Centavos).
- 1.7. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**  

<b>Dia 09/06/2022 AS 13H30 MINUTOS</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR</b> <b>Sala de Licitações, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080</b>
---
- 1.8. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani. (Nomeada pela Portaria nº 8.022/2021)
- 1.9. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação terá itens/Lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência.

**1.3. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)- Editais de licitação e Licitações na íntegra ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".**

1.4. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Termo de Referência;**
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

000002  
000015  
000015



# Município de Capanema - PR

- **Anexo V** – Minuta do Contrato;
- **Anexo VI**– Proposta de preços;
- **Anexo VII**- Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

1.5. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.6. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

1.7. **As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.**

## 2. DA DESPESA

2.1. A despesa com a contratação ocorrerá com a seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente a prestação de serviço, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado a prestação de serviço desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão dos produtos, e desde que os produtos contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.



3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

- 4.1. As impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8h00min.às 11h30min.e das 13h30min.às 17h30min.
- 4.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 5.5 deste edital.
- a) Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- b) Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 5.1 deste edital.

#### **5. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

- 5.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- a) A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- b) A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 5.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 5.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar





# Município de Capanema - PR

5.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

a) O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

6.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

6.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

6.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar expressamente os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, nos moldes do anexo II, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**6.4.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**

6.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

b.1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá



usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

- 7.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)  
PREGÃO Nº. XX/2022  
DATA DE ABERTURA: **XX/XX/2022 as XX horas**  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)  
PREGÃO Nº. xx/2022  
DATA DE ABERTURA: **XX/XX/2022 as XX horas**  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

- 7.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

a) Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)  
PREGÃO Nº. xx/2022  
DATA DE ABERTURA: **XX/XX/2022 as XX horas**  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

**7.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.**

**7.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.**

**7.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 8.5.**

**7.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.**

7.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇO



# Município de Capanema - PR

- 8.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VI), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
- a) As características da prestação de serviço de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.
  - b) Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
  - c) O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 8.2. **Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução da prestação de serviço.**
- a) **Na composição dos preços unitários o licitante deverá considerar as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e materiais;**
- 8.3. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de data da licitação
- 8.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 8.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.
- 8.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.
- 8.7. A licitante que não atender ao item 9.6, será desclassificada.
- 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 9.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE**
- 11.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 11.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.
- 11.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



**11.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo da prestação de serviço previsto no Termo de Referência.**

**11.5.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**11.6.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**11.7.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**11.8.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**11.9.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**11.10.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**11.11.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**11.12.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e materiais:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**11.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**11.14.** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecuível.

**11.14.1.** Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

**11.14.2.** O desempate nos casos previstos no subitem 11.14 se dará nos termos do item 11 deste edital.

**11.14.3.** Caso haja empate nos termos do item 11.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.



# Município de Capanema - PR

**11.15.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**11.16.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** O critério de julgamento será o de **menor preço Por ITEM**.

**12.2.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações da prestação de serviço.

**12.3.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.4.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

**12.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.6.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**12.7.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.8.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**12.9.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

a) CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));

b) SICAF;

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**13.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.4.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**13.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

a) No caso de cooperativa:

a) f.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

b) f.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

c) f.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

d) f.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) f.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar a prestação de serviço da licitação;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;**

**13.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);



**c.1)** A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

**d)** Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### **13.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):**

**a) Anexo III – Modelo de Declaração Unificada**

**13.6.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**13.7.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**13.8.** As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

**13.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

**13.10.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

**13.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.12.** O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

**14.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



**14.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.3.** Todas as especificações da prestação de serviço contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**15.4.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**15.5.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** A prestação de serviço da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

**17.1.** A contratação será formalizada por meio de contrato.

**17.2.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**17.4.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**17.5.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação,





# Município de Capanema - PR

celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**17.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**19.1. A empresa vencedora deverá entregar o produto em até 20(vinte) dias corridos e após a solicitação feita pela Secretaria Demandante.**

**19.1.1. A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada, iniciando-se o prazo entrega do produto da licitação no dia seguinte ao encaminhamento do e-mail.**

**19.2. Quando a entrega da prestação de serviço for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

**19.3. Juntamente com a entrega do bem, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

**19.4. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 dias corridos, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do bem entregue com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionado no item 19.1, para fins de recebimento definitivo.**

**19.5. A Comissão realizará inspeção minuciosa no produto, por meio de servidores públicos efetivos, conforme as normas vigentes editadas pela municipalidade, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do bem e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do material a que vier ser recusada.**

19.6..A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, da prestação de serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade do produtos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

19.7. No caso de prestação de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

19.8. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

**19.8.1. Em substituição do termo de recebimento definitivo, uma via da solicitação mencionada no item 19.1. poderá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**



**19.9. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

19.10. O recebimento definitivo da prestação de serviço licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas, das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/02), bem como das obrigações previstas neste edital e nos documentos constantes no processo licitatório.

19.11. A notificação a que se refere o item 19.7 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**19.12. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. A CONTRATADA obriga-se a:

**20.1.1.** Entregar os produtos em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no Termo de Referência e na solicitação que se refere o item 19.1;

**20.1.2.** Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os produtos que não atendam as especificações estabelecidas pela municipalidade;

**20.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao prestação de serviço da presente licitação;

**20.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do serviço da licitação, os motivos que impossibilitem a entrega no prazo previsto, com a devida comprovação;

**20.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**20.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações a que está obrigada;

**20.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do prestação de serviço da licitação;

**20.1.8.** Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória.

**20.1.9.** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos para eventual troca dos produtos fornecidos.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

21.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

**21.1.1.** Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

**21.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**21.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;



21.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 22. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

22.1. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

22.2. O recebimento provisório ou definitivo da prestação de serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato ou dos defeitos encontrados nos produtos fornecidos, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor para dirimir a presente contratação, sem prejuízo das demais normas de direito administrativo.

## 23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR em parcela única, após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 19 deste edital.

23.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo dos produtos recebidos.

23.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), ou entregue em mãos dos servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.

23.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

23.4.1. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do: **Município de Capanema-, 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema- PR- Cep 85760-000.**

23.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

23.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

23.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

**23.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.**

23.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

23.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

- a) **Certidões válidas de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante;**
- b) **Termo de recebimento definitivo da prestação de serviço.**

23.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

23.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.



**23.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

**23.13.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**23.14.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**23.15.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**23.16.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**23.17.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

## **24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
- e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa;
- j) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**24.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**24.3.** As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



# Município de Capanema - PR

**24.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**24.5.** As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.

**24.6.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:

**24.6.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**24.6.2.** Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;

b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;

c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;

d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

**24.6.3.** A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**24.6.4.** A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**24.7.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**24.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**24.9.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**24.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**24.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**24.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**24.13.** As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).

**24.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

**24.15.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **25. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**25.1.** Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega da prestação de serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da entrega da prestação de serviço;
- e) Entrega parcial da prestação de serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



# Município de Capanema - PR

f) A subcontratação total da prestação de serviço, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial da sua prestação de serviço, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da prestação de serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**25.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **26. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**26.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**26.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **27. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**27.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.



**27.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**27.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**27.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

**27.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**27.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**27.7.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**27.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **28. DA FISCALIZAÇÃO**

**28.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**28.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega da prestação de serviço e do contrato.

**28.3.** A Contratante exercerá a fiscalização dos materiais através de um servidor designado pela Secretaria responsável pela solicitação desta licitação, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**28.4.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os produtos em questão e seus complementos.

**28.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

### **28.6. Compete especificamente à Fiscalização:**

**23.1.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis a entrega dos materiais;

**23.1.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

**23.1.3.** Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

**23.1.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**23.1.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**23.1.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;





**23.1.1.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos veículos que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e da programação dos materiais;

**23.1.2.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na entrega dos produtos em relação a terceiros;

**23.1.3.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**28.7.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos produtos entregues;

d) A adequação dos produtos à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

**28.8.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve alguma irregularidade no fornecimento ou defeito dos produtos entregues deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova as medidas cabíveis.

## 29. DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**29.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**29.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente,



em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

**29.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do**

### **30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

30.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

30.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

30.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

30.5. A licitação não implica a obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

30.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

30.7. Os casos omissos serão regidos pela Legislação aplicável às licitações e contratos administrativos. Bem como qualquer contradição que este ato convocatório insurgir contra a Legislação Federal, aproveitará a Legislação Federal em detrimento deste.

### **31. DO FORO**

31.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de maio de 2022

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)**

*(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)*

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2022**

**Sr. Pregoeiro,**

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2022**, cujo prestação de serviço é a \_\_\_\_\_, conforme descrição constante no Edital.

....., .... De ..... De \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º xx/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_ (Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**



## ANEXO - III

### Modelo de Declaração Unificada

#### À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

#### PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n° ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° ..... e CPF n° ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º xx/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Capanema - PR

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

*(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

**(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**



# Município de Capanema - PR

5 3039

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR CONTRATO N° xx/2022. PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2022

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado **XXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, S/N - CEP: **XXXXXXXXXX** - **BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Município de **XXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF N° **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG N° **XXXXXXXXXX**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial n° xxx/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADES PARA OS CMEIS PEQUENO PRÍNCIPE E PINGO DE GENTE E ESCOLA JANETE KATZWINKEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR,

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá iniciar o serviço **IMEDIATAMENTE** após a solicitação formal da Secretaria Demandante;

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. O prestação de serviço deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
<b>Valor Total : RS XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)</b>						

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Além das obrigações contidas no edital da licitação, o fornecedor obriga-se a:  
4.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao prestação de serviço da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



# Município de Capanema - PR

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente dos produtos, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Realizar a inspeção nos produtos, por meio de comissão designada, para fins de recebimento definitivo, emitindo o termo respectivo;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ ~~xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)~~

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do prestação de serviço contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2022 e encerramento em xx/xx/2022.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme descrito no edital da licitação.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e





contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

## 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. O recebimento dos produtos se dará de acordo com o definido no edital da licitação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Alcione Roberto Closs**, funcionário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



# Município de Capanema - PR

11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas serão aquelas previstas no edital da licitação.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. As causas de rescisão contratual estão previstas no edital da licitação.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do prestação de serviço contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática



prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
*Contratante*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Representante Legal*  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Contratada*



000044

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

**PARECER JURÍDICO N° 67/2022/2ª PGM****INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações****ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico n° 39/2022.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME EPP. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 8.022/2021, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de portões e grades para os CMEI's Pequeno Príncipe e Pinto de Gente e Escola Janete Katzwinkel, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

I) Portaria n° 8.022/2021 – fl. 01;

II) Solicitação da contratação – fl. 02;

III) Termo de Referência – fls. 03/05;

IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/11;

V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 12;

VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 13;

VII) Minuta do edital – fls. 14/34; e,

VIII) Anexos 01 a 04 – fls. 35/38; e, Anexo 05 (minuta contratual) – fls.

39/43. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



000045

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com



000046

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”*

**(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)**



000047

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

### **2.2. Do Termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.**

**Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### **2.3. Da minuta do edital e do contrato**

A análise da minuta de edital e do contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

### **2.4. Da licitação exclusiva a ME e EPP**

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de



000048

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinado exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Termo de Referência constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 20 de maio de 2022.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675





## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 23 dia(s) do mês de maio de 2022

Assunto: Pregão Presencial nº 29/2022

DE: Prefeito Municipal  
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADES PARA OS CMEIS PEQUENO PRÍNCIPE E PINGO DE GENTE E ESCOLA JANETE KATZWINKEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR,, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.022 de 09/12/2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
39/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº39/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADES PARA OS CMEIS PEQUENO PRÍNCIPE E PINGO DE GENTE E ESCOLA JANETE KATZWINKEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.,

Valor: R\$246.080,52 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil e Oitenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 09/06/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, vinte e três dias de maio de 2022

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

000050

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -      Fornecedor :      E-mail:  
Endereço :      Telefone:      Fax:      Celular:  
Inscrição Estadual:      Contador:      Telefone contador:  
Representante:      CPF: . . -      RG:  
Endereço representante:      Telefone representante:  
E-mail representante:  
Banco:      Agência:      Conta:      Data de abertura:

Lote : 001      Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC DIMENSÕES 1,53 M X 2, 5 M INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - ESCOLA JANETE KATZWINKEL	181,00	M2	435,25				0,00
002	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC DIMENSÕES 1,53M X 2,5 M INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - CMEI PINGO DE GENTE	177,60	M2	435,25				0,00
003	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC DIMENSÕES 1,53 m X 2,5 m INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	173,50	M2	435,25				0,00
004	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,20 M (ALTURA) - ESCOLA JANETE KATZWINKEL.	1,00	UN	2.156,00				0,00
005	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,50 M (ALTURA) - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	2,00	UN	2.657,00				0,00
006	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,50M (ALTURA) CMEI PINGO DE GENTE	2,00	UN	2.657,00				0,00
007	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA NORMAL DE UMA FOLHA NA DIMENSÃO DE 1,20 M X 2,20M (ALTURA) - ESCOLA JANETE KATZWINKEL	1,00	UN	1.700,00				0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -

006051

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

000052

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 23/05/2022 08:02:12  
**Origem do Ofício:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
**Operador:** ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
**Ofício:** 7144213  
**Data prevista de publicação:** 25/05/2022  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14544164	AVISO DE LICITAAAO pp 39- DOU.rtf	567779aee60f1165 d57c848f279fa9e1	7,00	R\$ 272,44
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>6,67</b>	<b>R\$ 272,44</b>

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de maio de 2022 07:58  
**Para:** 'diariooficial@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** PARA PUBLICAÇÃO EM 24/05/2022  
**Anexos:** AVISO DE LICITAÇÃO PP 39-2022.docx

000053

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)  
[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 156/2020, contrato nº: 612/2020 - 9º Termo Aditivo, Concorrência nº: 006/2020  
Partes: Município de Arapongas e CONSTRUTORA TANABI LTDA - ME, CNPJ nº 10.891.470/0001-46, representada por LUIS FELIPE FAGUNDES DE TOLEDO, CPF nº 024.793.349-02. Objeto: Contratação de empresa visando a construção de um centro de educação infantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Objeto do Termo Aditivo: Reconstituição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e de acordo com os valores estabelecidos no Processo administrativo nº 1193 de 14/04/2022, fica revisto a partir de 20/05/2022 o valor do contrato, ocorrendo um acréscimo de R\$ 79.567,00 ( setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais) ao valor total do contrato, passando este de R\$ 4.493.447,63 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos) para R\$ 4.573.014,63 (quatro milhões, quinhentos e setenta e três mil, quatorze reais e sessenta e três centavos). Data e assinaturas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

## AVISO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

## REABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Ariranhão do Ivai, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, tendo em vista as alterações promovidas de ofício no descritivo do objeto licitado e considerando que tais alterações afetam diretamente na formulação da proposta o Município de Ariranhão do Ivai houve por bem reabrir o prazo de abertura para o recebimento dos envelopes tornando público que fará realizar às 10:00 horas, do dia 07/06/2022, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando a aquisição de equipamento rodoviário denominado pá carregadeira 4x4, última série, nova, zero hora, ano de fabricação igual ou superior a 2022 proveniente da proposta nº 034737/2022/convênio nº 918820/2021-MAPA/CAIXA. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço Rua Benjamim Batista Pires nº 19, juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação ou no site www.ariranhadoivai.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranhão do Ivai, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranhão do Ivai, 20 de maio de 2022.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/22

AQUISICAO DE UM CAVALO MECANICO 4X2 E CARRETA SEMI-REBOQUE PRANCHA, CONFORME CONVÊNIO 890073/2019, DA PROPOSTA 32346/2019, TERMO ADITIVO 03/2022 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/JUNHO/2022 ÀS 08:30 HORAS

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/JUNHO/2022 ÀS 09:00 HORAS

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil <http://www.licitacoes-e.com.br>, e no site oficial do Município <http://www.assai.pr.gov.br>, e as informações serão prestadas de através do telefone (43) 3262-8300. (SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 940815)

Assaí, 24 de Maio de 2022.  
EDUARDO NÓBREGA SIMÕES  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para a Aquisição de Leite Pasteurizado Integral, destinado a merenda escolar, conforme especificações descritas no Termo de Referência: às 08:45 horas do dia 10 de Junho de 2022. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site [www.cafetaldosul.pr.gov.br](http://www.cafetaldosul.pr.gov.br).

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

Processo nº: 132/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA EM DIVERSAS RUAS, ESTRADAS E PONTOS TURÍSTICOS, COM ÁREA TOTAL DE 219,25 M², NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL

Entrega dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 10 de junho de 2022, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR.

Abertura dos Envelopes: Às 14:00 horas do dia 10 de junho de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

O Edital estará disponível a partir de 25 de maio de 2022, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link <http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes> Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas. Emissão: 24/05/2022

RAFAEL CARLOS BERLEZE

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## RETIFICAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022

Publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, dia 11/05/2022, página 338. Onde Lias-se VALOR: R\$442.658,28 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos, LEIA-SE: VALOR: R\$442.658,36 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e seis Centavos

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº39/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADES PARA OS CMEIS PEQUENO PRÍNCIPE E PINGO DE GENTÉ E ESCOLA JANETE KATZWINKEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, Valor R\$ 246.080,52( Duzentos e Quarenta e Seis Mil e Oitenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos). Abertura das propostas: 13:30Horas do dia 09/06/2022. Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 23 de maio de 2022  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022

Objeto: Aquisição computadores para a Secretaria de Finanças - SEFIN e Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG. Sessão Pública: 07 de junho de 2022 às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: 1.755.865,72. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Em 24 de junho de 2022  
ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA AGULHÓ  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

Objeto: Reforma da Unidade de Saúde da Família Canadá. Sessão Pública: 13 de junho de 2022, às 14h00min. Local: Sala na Divisão de Licitação. Tipo: Menor Preço. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 24 de maio de 2022.  
FERNANDO MARCOS GEA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

OBJETO: Aquisição de Conjuntos Escolares Para Alunos Com Necessidades Especiais - Recursos: Demais Impostos Vinculados A Educação - Secretaria Municipal de Educação. Emissão: 24 de Maio de 2022. Acolhimento das Propostas: Até 08h30 do Dia 06 de Junho de 2022. Abertura das Propostas: 08h31 do Dia 06 de Junho de 2022. DISPUTA: 09H00 DO DIA 06 DE JUNHO DE 2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 20.925,00.

TARCISIO JOSÉ DE QUADROS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

## AVISO DE ALTERAÇÃO

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022

Objeto: Credenciamento de Instituições da Sociedade Civil Organizada, com inscrição regular no CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, aptas a receber repasse de recursos provenientes do Fundo da Infância e Adolescência - FIA por meio de seleção de projetos voltados a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Data: 25 de maio de 2022 a 24 de junho de 2022.

Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local do Credenciamento: Coordenação de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 24 de maio de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022

## PROCESSO Nº 69/2022

O Município de Floresta, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, do Emprego por Preço Global, às 09h:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 10 de Junho de 2022, na Paço Municipal Manoel Dirce de Miranda, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 2.420, Centro, Floresta - Paraná, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a construção do Condomínio para Idoso com 20 casas habitacionais, sendo de responsabilidade da contratada mão de obra e materiais, conforme constante no Anexo I Termo de Referência, Anexo II Cronograma, Planilha de serviços - Projeto Arquitetônico,





## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luciana Zanon  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sérgio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, em termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº39/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADES PARA OS CMEIS PEQUENO PRÍNCIPE E PINGO DE GENTE E ESCOLA JANETE KATZWINKEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..

Valor: R\$246.080,52 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil e Oitenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 09/06/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, vinte e três dias de maio de 2022

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

### PORTARIA Nº 8.140, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 22/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2022, objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MO-TOSSERRAS E MOTO-PODAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PRO-CESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ROGERIO SPOHR	1	1	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 0000-350-3502		6,00	25,00
ROGERIO SPOHR	1	2	CABEÇOTE DE CORTE TRIM-CUT 42-2 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4003-710-2122		6,00	150,00
ROGERIO SPOHR	1	3	CAPO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-180-1103		2,00	180,00
ROGERIO SPOHR	1	4	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-120-0602		2,00	290,00
ROGERIO SPOHR	1	5	CARCAÇA DO TANQUE PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-350-0800		2,00	375,00
ROGERIO SPOHR	1	6	CARCAÇA DO VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-020-2107		1,00	480,00
ROGERIO SPOHR	1	7	CILINDRO COM PISTÃO Ø 38 MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-020-1204		2,00	480,00
ROGERIO SPOHR	1	8	CINTA DUPLA PARA UMBRO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-710-9001		2,00	180,00
ROGERIO SPOHR	1	9	COBERTURA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-084-0900		2,00	95,00
ROGERIO SPOHR	1	10	CONEXÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-141-2200		2,00	95,00
ROGERIO SPOHR	1	11	CORDÃO DE ARRANQUE Ø 3,5 X 960 MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 1113-195-8200		6,00	20,00
ROGERIO SPOHR	1	12	EIXO DE AÇIONAMENTO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-711-3201		2,00	120,00
ROGERIO SPOHR	1	13	EMBRERAAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-160-2001		2,00	140,00
ROGERIO SPOHR	1	14	FILTRO ADICIONAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-141-0300		4,00	30,00
ROGERIO SPOHR	1	15	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-120-1600		2,00	65,00
ROGERIO SPOHR	1	16	FTO DE CORTE QUAD AM Ø 3,0MMX312M PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 0000-930-8600		624,00	2,00
ROGERIO SPOHR	1	17	FTO DE CORTE RED AM Ø 3,0MMX300M PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 0000-930-3624		600,00	2,50
ROGERIO SPOHR	1	18	GRAXA LUBRIFICANTE 80G PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 0741-130-1028		10,00	30,00
ROGERIO SPOHR	1	19	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-007-1052		5,00	48,00
ROGERIO SPOHR	1	20	JUNTA DE VEDAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-029-0500		20,00	10,00
ROGERIO SPOHR	1	21	LÂMINA 3 FAGAS Ø 300MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-713-4100		3,00	125,00
ROGERIO SPOHR	1	22	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 0712-923-8004		6,00	25,00
ROGERIO SPOHR	1	23	MANÍPULO DE ARRANQUE DE POLIETILENO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 1121-195-3400		5,00	25,00
ROGERIO SPOHR	1	24	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-480-1306		1,00	370,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 4/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail [cafi@tce.pr.gov.br](mailto:cafi@tce.pr.gov.br).

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail [dg@tce.pr.gov.br](mailto:dg@tce.pr.gov.br).

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I -- na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II -- para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III -- para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da Presidência

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhadas ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I -- para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: [tce-cage@tce.pr.gov.br](mailto:tce-cage@tce.pr.gov.br);

II -- para a Coordenadoria de Auditorias:

a) [caud@tce.pr.gov.br](mailto:caud@tce.pr.gov.br);

b) [paf.controleinterno@tce.pr.gov.br](mailto:paf.controleinterno@tce.pr.gov.br);

c) [paf.educacao@tce.pr.gov.br](mailto:paf.educacao@tce.pr.gov.br);

d) [paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br](mailto:paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br);

e) [paf.receita@tce.pr.gov.br](mailto:paf.receita@tce.pr.gov.br);

III -- para a Coordenadoria de Execuções e Monitoramento: [cmex@tce.pr.gov.br](mailto:cmex@tce.pr.gov.br);

IV -- para a Coordenadoria de Obras Públicas: [cop@tce.pr.gov.br](mailto:cop@tce.pr.gov.br);

V -- para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: [cosif@tce.pr.gov.br](mailto:cosif@tce.pr.gov.br).

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 3, de 23 de maio de 2022.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
Sala da Presidência, em 24 de maio de 2022.

FABIO DE SOUZA CAVIARGO  
Presidente

000058

**CREENCIAMENTO**  
**KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI**  
**CNPJ: 22.360.896/0001-52**

**KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI**

**CNPJ: 22.360.896/0001-52**

**Endereço: Rua Pernambuco nº 84 Bairro: Centro CEP: 85601-030**  
**Francisco Beltrão/PR**

**E-mail: financeiroartemidia@hotmail.com**

000059

**ANEXO II**  
**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**À pregoeira e equipe de apoio**  
**Prefeitura Municipal de Capanema/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI com sede na Rua Pernambuco, nº 84, Bairro Centro, em Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º22.360.896/0001-52 e Inscrição Estadual sob n.º 9070632168, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) KELLY ROBERTA TRAPP, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. 9.606.621-0 SESP/PR e CPF n.º 065.265.939-09, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr **MARCOS CRISTIANO BARBOSA** portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 594.528-7 e CPF n.º 041.192.129-04, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI-ME perante a Prefeitura Municipal de Capanema/PR no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

**1º Tabelionato de Notas**  
RAPHAEL FRANCISCO SANTOS LEAL  
TABELIÃO

F482X.KvqtZ.jF7a2-JpyhV.OrLH9  
<https://selo.funarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **KELLY ROBERTA TRAPP CPF nº 065.265.939-09**, Dou fé.  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade. Emolumentos: R\$8,11

  
Francisco Beltrão, 09 de junho de 2022  
Simone Vansetto - Escrevente - Portaria 06/2022

00124277(001-000808400)

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030  
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionato.not.br

Capanema/PR, 03 de junho de 2022.

Simone Vansetto  
Escrevente

  
KELLY ROBERTA TRAPP  
RG nº 9.606.621-0 SESP/PR  
CPF nº 065.265.939-09  
Representante Legal

**22.360.896/0001-52**

**KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME**  
**RUA PERNAMBUCO, 107 - CENTRO**  
**CEP 85601-030 - FRANCISCO BELTRÃO - PR**

**KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI**

**CNPJ: 22.360.896/0001-52**

**Endereço: Rua Pernambuco nº 84 Bairro: Centro CEP: 85601-030**

**Francisco Beltrão/PR**

**E-mail: financeiroartemidia@hotmail.com**

000060

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao Município de Capanema - PR**

**Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro**

**85.760-000 – Capanema – PR.**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º39/2022**

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 39/2022 , cujo prestação de serviço é o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADES PARA OS CMEIS PEQUENO PRÍNCIPE E PINGO DE GENTE E ESCOLA JANETE KATZWINKEL, conforme descrição constante no Edital.

Capanema/PR, 03 de junho de 2022.



**KELLY ROBERTA TRAPP**  
**RG nº 9.606.621-0 SESP/PR**

**CPF nº 065.265.939-09**

**Representante Legal**

**22.360.896/0001-52**

**KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME**  
**RUA PERNAMBUCO, 107 - CENTRO**  
**CEP 85601-300 - FCO. BELTRÃO - PR**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1388260830

PR

NOME  
 MARCOS CRISTIANO BARBOSA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 5945287 SESP SC

CPF  
 041.192.129-04 DATA NASCIMENTO  
 01/11/1983

FILIAÇÃO  
 DORLI NADIR DE OLIVEIRA BARBOSA  
 MARIA SALETE BARBOSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 02399120585 02/02/2022 27/06/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
 FRANCISCO BELTRAO, PR 03/02/2017

ASSINATURA DO EMISSOR  
 45486278241  
 PR912265949

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1388260830

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 09 de 06 de 2022

*João Gomes*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1375962574

VALIAZ VALIZ

Nome: KELLY ROBERTA TRAPP

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 9606621-0 SESP PR

CPF: 065.265.939-09 DATA NASCIMENTO: 07/10/1988

FILIAÇÃO: NOEDI TRAPP  
 MARLENE WILLERS TRAPP

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AS

Nº REGISTRO: 03990382604 VALIDADE: 05/12/2021 1ª HABILITAÇÃO: 07/12/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Kelly R. Trapp*

LOCAL: FRANCISCO BELTRAO, PR DATA EMISSÃO: 05/12/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: *Francisco Grand* 70836570608 PR911717793

DETRAN, PR (PARANÁ)  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1375962574

*Handwritten marks:*  
 A checkmark-like symbol on the left.  
 A stylized signature or mark on the right.  
 A checkmark-like symbol on the right.


**KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI**  
**CNPJ: 22.360.896/0001-52**  
**Endereço: Rua Pernambuco nº 84 Bairro: Centro CEP: 85601-030**  
**Francisco Beltrão/PR**  
**E-mail: financeiroartemidia@hotmail.com**

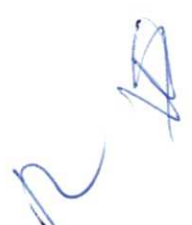
000063

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI, CNPJ nº 22.360.896/0001-52 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 39/2022 realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema/PR, 03 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**KELLY ROBERTA TRAPP**  
**RG nº 9.606.621-0 SESP/PR**  
**CPF nº 065.265.939-09**  
**Representante Legal**

  
**22.360.896/0001-52**  
**KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME**  
**RUA PERNAMBUCO, 107 - CENTRO**  
**CEP 85601-300 - FCO. BELTRÃO - PR**

000064



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME			Protocolo: PRC2211545976	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600395646	CNPJ 22.360.896/0001-52	Arquivamento do Ato Constitutivo 30/09/2015	Início de Atividade 14/04/2015	
Endereço Completo Rua PERNAMBUCO, Nº 101, CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-300				
Objeto IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE PROPAGANDA, ADESIVAMENTO PARA FINS PUBLICITÁRIOS E ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E PLOTAGEM, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS FABRICAÇÃO DE TOLDOS, TENDAS, CORTINAS PAINÉIS, INCLUSIVE ARTEFATOS. SERVIÇOS DE ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE PINTURA E ACABAMENTO DE CONSTRUÇÕES EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.				
Capital R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome KELLY ROBERTA TRAPP	CPF 065.265.939-09	Administrador S	Início do Mandato 30/09/2015	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome KELLY ROBERTA TRAPP	CPF 065.265.939-09	Início do Mandato 14/04/2015	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 05/07/2016	Número 20164047859	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/06/2022, às 17:11:02 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AP1H5HM6.



PRC2211545976

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:  
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME  
CNPJ/MF N.º 22.360.896/0001-52  
NIRE 41600395646**

000065

Folha 1 de 5

*Kelly*

**KELLY ROBERTA TRAPP**, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, nascida em 07/10/1988, natural de Planalto/PR, portadora do RG 9.606.621-0 SESP-PR, inscrita no CPF 065.265.939-09, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sito a Rua São Paulo, nº 1533, Apto 22, bairro Centro, CEP 85.601-010, na qualidade de empresária titular da empresa **KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sito a Rua Santo Inácio de Loiola, Nº 804, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.602-310, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600395646, por despacho em sessão de 30/09/2015, e a última alteração registrada sob nº 20155783947, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 22.360.896/0001-52, resolve alterar e consolidar seu Ato Constitutivo de contrato e demais alterações, o que faz por este instrumento na melhor forma e sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – a sede da EIRELI que estava na Rua Santo Inácio de Loiola, Nº 804, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.602-310, Francisco Beltrão – PR, passa a ser na **Rua Pernambuco, nº 101, Centro de Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-300.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empresa tinha por objeto: Impressão de material para uso publicitário, serviços de propaganda, adesivamento para fins publicitários e envelopamento de veículos, serviços de fotocópias e plotagem, serviços de acabamentos gráficos, fabricação de esquadrias de metal, fabricação de letras, letreiros placas de qualquer material, fabricação de painéis e letreiros luminosos fabricação de toldos, tendas, cortinas painéis, inclusive artefatos., que passa a ter por objeto mercantil o ramo de: Impressão de material para uso publicitário, serviços de propaganda, adesivamento para fins publicitários e envelopamento de veículos, serviços de fotocópias e plotagem, serviços de acabamentos gráficos, fabricação de

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2016 11:30 SOB Nº 20164047859.  
PROTOCOLO: 164047859 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600991198. NIRE: 41600395646.  
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:  
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME  
CNPJ/MF N.º 22.360.896/0001-52  
NIRE 41600395646**

000066

Folha 2 de 5

esquadrias de metal, fabricação de letras, letreiros placas de qualquer material, fabricação de painéis e letreiros luminosos fabricação de toldos, tendas, cortinas painéis, inclusive artefatos. serviços de atividades paisagísticas, serviços de pintura e acabamento de construções em geral; comércio varejista de vidros, serviços de usinagem, tornearia e solda; obras de urbanização, ruas, praças e calçadas. **CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO:** A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME  
CNPJ/MF N.º 22.360.896/0001-52  
NIRE 41600395646**

*Kelly*

**KELLY ROBERTA TRAPP**, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, nascida em 07/10/1988, natural de Planalto/PR, portadora do RG 9.606.621-0 SESP-PR, inscrita no CPF 065.265.939-09, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sito a Rua São Paulo, nº 1533, Apto 22, bairro Centro, CEP 85.601-010, na qualidade de empresária titular da empresa, **KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sito a Rua Pernambuco, nº 101, Centro de Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-300, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600395646, por despacho em sessão de 30/09/2015, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 22.360.896/0001-52, resolve consolidar o Ato Constitutivo e demais alterações, regido pelos artigos 980-A e seguintes do Código Civil Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002,

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2016 11:30 SOB Nº 20164047859.  
PROTOCOLO: 164047859 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600991198. NIRE: 41600395646.  
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Handwritten initials*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:  
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME  
CNPJ/MF N.º 22.360.896/0001-52  
NIRE 41600395646**

000067

Folha 3 de 5

instituído pela Lei n.º 12.441/2011, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL** – A presente gira sob a denominação de **KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI – ME**, com sede na Rua Pernambuco, nº 101, Centro de Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-300, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO** – Impressão de material para uso publicitário, serviços de propaganda, adesivamento para fins publicitários e envelopamento de veículos, serviços de fotocópias e plotagem, serviços de acabamentos gráficos, fabricação de esquadrias de metal, fabricação de letras, letreiros placas de qualquer material, fabricação de painéis e letreiros luminosos fabricação de toldos, tendas, cortinas painéis, inclusive artefatos. serviços de atividades paisagísticas, serviços de pintura e acabamento de construções em geral; comércio varejista de vidros, serviços de usinagem, tornearia e solda; obras de urbanização, ruas, praças e calçadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO** – A Empresa iniciou suas atividades em 14/04/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO** – A empresa será administrada por sua titular, **KELLY ROBERTA TRAPP**, a quem caberá dentre outras atribuições, a

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2016 11:30 SOB Nº 20164047859.  
PROTOCOLO: 164047859 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600991198. NIRE: 41600395646.  
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:  
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME  
CNPJ/MF N.º 22.360.896/0001-52  
NIRE 41600395646**

000068

Folha 4 de 5

representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL** – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO** – Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE** – A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA NONA** – Falecendo ou interditada a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESEMPEDIMENTO** – A titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, ainda, declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2016 11:30 SOB Nº 20164047859.  
PROTOCOLO: 164047859 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600991198. NIRE: 41600395646.  
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:  
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME  
CNPJ/MF N.º 22.360.896/0001-52  
NIRE 41600395646**

000069

Folha 5 de 5

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO** – Fica eleita a comarca e foro da Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

O presente instrumento é assinado em via única, obrigando-se fielmente, por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão/PR, 13 de junho de 2.016.

  
**KELLY ROBERTA TRAPP**  
Empresária / Titular

1º TABELIONATO  
Francisco Beltrão

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2016 11:30 SOB Nº 20164047859.  
PROTOCOLO: 164047859 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600991198. NIRE: 41600395646.  
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

000070



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1069 - CENTRO  
SALA 03 - EDIFÍCIO FONTANA DI LEONI  
TELEFAX: (46) 3524-3480  
**1º TABELIONATO DE NOTAS**

IRACEMA MIRANDA (TABELIÃ)  
FLARES CARDOSO (TABELIÃO SUBSTITUTO)  
ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)  
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)  
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

SELO stbc6.gKYH.371bd CTRL: 0FTMp.siES

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

077996 KELLY ROBERTA TRAPP.....

Em Teste \_\_\_\_\_ da veridade \_\_\_\_\_

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2016  
Iracema Miranda

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE**

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2016 11:30 SOB Nº 20164047859.  
PROTOCOLO: 164047859 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600991198. NIRE: 41600395646.  
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000071

**PROPOSTA**

**KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI**

**CNPJ: 22.360.896/0001-52**

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 22.360.896/0001-52 Fornecedor: Kelly Roberta Trapp Eirelli

E-mail: artemidiabeltrao@hotmail.com

Endereço: Rua Pernambuco 107 Artemidia - - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-300

Telefone: 4635230533

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: Marcos Cristiano Barbosa

CPF: 041.192.129-04

RG:

Endereço representante: Rua Henrique gondaski 146 Casa - - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-300

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

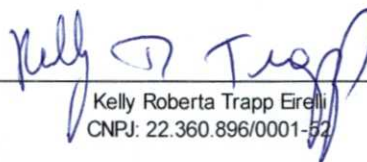
Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC DIMENSÕES 1,53 M X 2, 5 M INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - ESCOLA JANETE KATZWINKEL	181,00	M2	435,25	Metal Art	GRADIL EM AÇO	396,07	71.688,67
002	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC DIMENSÕES 1,53M X 2,5 M INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - CMEI PINGO DE GENTE	177,60	M2	435,25	Metal Art	GRADIL EM AÇO	396,07	70.342,03
003	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC DIMENSÕES 1,53 m X 2,5 m INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	173,50	M2	435,25	Metal Art	GRADIL EM AÇO	396,07	68.718,15
004	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,20 M (ALTURA) - ESCOLA JANETE KATZWINKEL	1,00	UN	2.156,00	Metal Art	PORTÃO DE GRADIL	2.100,00	2.100,00
005	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,50 M (ALTURA) - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	2,00	UN	2.657,00	Metal Art	PORTÃO DE GRADIL	2.530,00	5.060,00
006	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,50M (ALTURA) CMEI PINGO DE GENTE	2,00	UN	2.657,00	Metal Art	PORTÃO DE GRADIL	2.530,00	5.060,00
007	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA NORMAL DE UMA FOLHA NA DIMENSÃO DE 1,20 M X 2,20M (ALTURA) - ESCOLA JANETE KATZWINKEL	1,00	UN	1.700,00	Metal Art	PORTÃO DE GRADIL	1.610,00	1.610,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 224.578,85

TOTAL DA PROPOSTA : 224.578,85

Validade da proposta: 60 dias

  
Kelly Roberta Trapp Eirelli  
CNPJ: 22.360.896/0001-52

22.360.896/0001-52  
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME  
RUA PERNAMBUCO, 107 - CENTR  
85601-300 - FCO. BELTRÃO - PR

  
000072



**HABILITAÇÃO**

**KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI**

**CNPJ: 22.360.896/0001-52**

000074

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **KELLY ROBERTA TRAPP**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade 9.606.6210 expedida pelo SESP/PR, em 12/06/2002, CPF nº. 065.265.939-09, nascido em 07/10/1988 na cidade de Planalto/PR, residente e domiciliado a Rua São Pedro, 1.533, Apto 22- Bairro Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85601-010, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI**, conforme abaixo:

**Cláusula 1ª** - A empresa girará sob a firma social de: **KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI**, e nome fantasia **ARTE MIDIA**;

**Cláusula 2ª**- A empresa terá sua sede estabelecida à Rua Onofre Manoel Mendes, S/N - Bairro Pouso Alto - Gravatal/SC - CEP: 88735-000.

**Cláusula 3ª** - A empresa terá por objetivo, a exploração do ramo de: Impressão de material para uso publicitário, serviços de propaganda, adesivamento para fins publicitários e envelopamento de veículos, serviços de fotocópias e plotagem, serviços de acabamentos gráficos, fabricação de esquadrias de metal, fabricação de letras, letreiros placas de qualquer material, fabricação de painéis e letreiros luminosos fabricação de toldos, tendas, cortinas painéis, inclusive artefatos.

**Cláusula 4ª** - A empresa iniciará suas atividades em 14 de Abril de 2015;

**Cláusula 5ª** - O prazo de duração da presente empresa será por tempo indeterminado;

**Cláusula 6ª** - O capital será de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional por seu titular **KELLY ROBERTA TRAPP**;

**Cláusula 7ª** - A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital;

**Cláusula 8ª** - A administração da empresa será exercida por seu titular **KELLY ROBERTA TRAPP** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse.

**Cláusula 9ª** - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa;

*Kelly R Trapp*

*M*  
*U*

**Cláusula 10** – Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula 11** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 12** – Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula 13** – Fica eleito o foro da comarca de Tubarão-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Tubarão-SC, 14 de Abril de 2015.

  
KELLY ROBERTA TRAPP



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/04/2015 SOB Nº: 42600142706  
Protocolo: 15/725613-8, DE 28/04/2015

KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI

  
ANDRÉ LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL



## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

### KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI ME

**KELLY ROBERTA TRAPP**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade 9.606.6210 expedida pelo SESP/PR, em 12/06/2002, CPF nº. 065.265.939-09, nascido em 07/10/1988 na cidade de Planalto/PR, residente e domiciliado a Rua São Pedro, 1.533, Apto 22- Bairro Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85601-010, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI ME**, com sede à Rua Onofre Manoel Mendes, nº 1, Bairro Pouso Alto, em Gravatal/SC, CEP 88735-000 inscrita na junta comercial do estado de Santa Catarina sob o NIRE 42600142706 e no CNPJ 22.360.896/0001-52, resolve efetuar a alteração do seu Ato Constitutivo mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

**Cláusula 1ª** - A Empresa que tinha sua sede estabelecida na Rua Onofre Manoel Mendes, nº 1, Bairro Pouso Alto, em Gravatal/SC, CEP 88735-000, passa a partir desta data a ter sua sede na Rua Santo Inácio de Loiola, 804, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85602-310.

**Cláusula 4ª** - Todas as demais cláusulas constantes do Ato Constitutivo não alcançadas pela presente alteração permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Resolve ainda em razão da alteração supra, consolidar seu Ato Constitutivo, passando a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada doravante a reger-se conforme segue:

### KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI ME

#### CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

**KELLY ROBERTA TRAPP**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade 9.606.6210 expedida pelo SESP/PR, em 12/06/2002, CPF nº. 065.265.939-09, nascido em 07/10/1988 na cidade de Planalto/PR, residente e domiciliado a Rua São Pedro, 1.533, Apto 22- Bairro Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85601-010, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI ME**, com sede à Rua Santo Inácio de Loiola, 804, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85602-310, registrada na junta comercial do estado de Santa Catarina sob o NIRE 42600142706 e no CNPJ 22.360.896/0001-52, resolve consolidar seu Ato Constitutivo passando a empresa a reger-se mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

**Cláusula 1ª** - A empresa gira sob a firma de: **KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI ME**, e nome fantasia **ARTE MIDIA**;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2015 14:30 SOB Nº  
20155783947.  
PROTOCOLO: 155783947 DE 30/09/2015. NIRE: 41600395646.  
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 30/09/2015

**Cláusula 2ª** - A empresa tem sua sede estabelecida à Rua Santo Inácio de Loyola, 804, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85602-310.

**Cláusula 3ª** - A empresa tem por objetivo, a exploração do ramo de: Impressão de material para uso publicitário, serviços de propaganda, adesivamento para fins publicitários e envelopamento de veículos, serviços de fotocópias e plotagem, serviços de acabamentos gráficos, fabricação de esquadrias de metal, fabricação de letras, letreiros placas de qualquer material, fabricação de painéis e letreiros luminosos fabricação de toldos, tendas, cortinas painéis, inclusive artefatos.

**Cláusula 4ª** - A empresa iniciou suas atividades em 14 de Abril de 2015;

**Cláusula 5ª** - O prazo de duração da presente empresa é por tempo indeterminado;

**Cláusula 6ª** - O capital é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional por seu titular KELLY ROBERTA TRAPP;

**Cláusula 7ª** - A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital;

**Cláusula 8ª** - A administração da empresa é exercida por seu titular **KELLY ROBERTA TRAPP** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse.

**Cláusula 9ª** - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa;

**Cláusula 10** - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula 11** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*Kelly R Trapp*

2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2015 14:30 SOB Nº  
20155783947.  
PROTOCOLO: 155783947 DE 30/09/2015. NIRE: 41600395646.  
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 30/09/2015


000078

**Cláusula 12** – Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula 13** – Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Tubarão-SC, 04 de Agosto de 2015.

*Kelly R Trapp*  
 \_\_\_\_\_  
 KELLY ROBERTA TRAPP

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/09/2015 SOB Nº: 20151753067  
 Protocolo: 15/175306-7, DE 26/08/2015  
 Empresa: 42 6 0014270 6  
 KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI  
 ME

*Andre Luiz de Rezende*  
 \_\_\_\_\_  
 ANDRE LUIZ DE REZENDE  
 SECRETÁRIO GERAL

3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2015 14:30 SOB Nº  
 20155783947.  
 PROTOCOLO: 155783947 DE 30/09/2015. NIRE: 41600395646.  
 KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI



Libertad Bogus  
 SECRETARIA GERAL  
 CURITIBA, 30/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site [www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PR155783947

000079

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:  
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME  
CNPJ/MF N.º 22.360.896/0001-52  
NIRE 41600395646**

Folha 1 de 5

**KELLY ROBERTA TRAPP**, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, nascida em 07/10/1988, natural de Planalto/PR, portadora do RG 9.606.621-0 SESP-PR, inscrita no CPF 065.265.939-09, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sítio a Rua São Paulo, nº 1533, Apto 22, bairro Centro, CEP 85.601-010, na qualidade de empresária titular da empresa **KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sítio a Rua Santo Inácio de Loiola, Nº 804, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.602-310, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600395646, por despacho em sessão de 30/09/2015, e a última alteração registrada sob nº 20155783947, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 22.360.896/0001-52, resolve alterar e consolidar seu Ato Constitutivo de contrato e demais alterações, o que faz por este instrumento na melhor forma e sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – a sede da EIRELI que estava na Rua Santo Inácio de Loiola, Nº 804, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.602-310, Francisco Beltrão – PR, passa a ser na **Rua Pernambuco, nº 101, Centro de Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-300.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empresa tinha por objeto: Impressão de material para uso publicitário, serviços de propaganda, adesivamento para fins publicitários e envelopamento de veículos, serviços de fotocópias e plotagem, serviços de acabamentos gráficos, fabricação de esquadrias de metal, fabricação de letras, letreiros placas de qualquer material, fabricação de painéis e letreiros luminosos fabricação de toldos, tendas, cortinas painéis, inclusive artefatos., que passa a ter por objeto mercantil o ramo de: Impressão de material para uso publicitário, serviços de propaganda, adesivamento para fins publicitários e envelopamento de veículos, serviços de fotocópias e plotagem, serviços de acabamentos gráficos, fabricação de

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2016 11:30 SOB Nº 20164047859.  
PROTOCOLO: 164047859 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600991198. NIRE: 41600395646.  
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:  
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME  
CNPJ/MF N.º 22.360.896/0001-52  
NIRE 41600395646**

000080

Folha 2 de 5

esquadrias de metal, fabricação de letras, letreiros placas de qualquer material, fabricação de painéis e letreiros luminosos fabricação de toldos, tendas, cortinas painéis, inclusive artefatos. serviços de atividades paisagísticas, serviços de pintura e acabamento de construções em geral; comércio varejista de vidros, serviços de usinagem, tornearia e solda; obras de urbanização, ruas, praças e calçadas.  
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO:** A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME  
CNPJ/MF N.º 22.360.896/0001-52  
NIRE 41600395646**

*Kelly*

**KELLY ROBERTA TRAPP**, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, nascida em 07/10/1988, natural de Planalto/PR, portadora do RG 9.606.621-0 SESP-PR, inscrita no CPF 065.265.939-09, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sito a Rua São Paulo, nº 1533, Apto 22, bairro Centro, CEP 85.601-010, na qualidade de empresária titular da empresa, **KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sito a Rua Pernambuco, nº 101, Centro de Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-300, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600395646, por despacho em sessão de 30/09/2015, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 22.360.896/0001-52, resolve consolidar o Ato Constitutivo e demais alterações, regido pelos artigos 980-A e seguintes do Código Civil Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002,

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2016 11:30 SOB Nº 20164047859.  
PROTOCOLO: 164047859 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600991198. NIRE: 41600395646.  
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Handwritten initials: RA, N, K*



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:  
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME  
CNPJ/MF N.º 22.360.896/0001-52  
NIRE 41600395646**

000081

Folha 3 de 5

instituído pela Lei n.º 12.441/2011, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL** – A presente gira sob a denominação de **KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI – ME**, com sede na Rua Pernambuco, nº 101, Centro de Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-300, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

*Kelly*  
**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO** – Impressão de material para uso publicitário, serviços de propaganda, adesivamento para fins publicitários e envelopamento de veículos, serviços de fotocópias e plotagem, serviços de acabamentos gráficos, fabricação de esquadrias de metal, fabricação de letras, letreiros placas de qualquer material, fabricação de painéis e letreiros luminosos fabricação de toldos, tendas, cortinas painéis, inclusive artefatos. serviços de atividades paisagísticas, serviços de pintura e acabamento de construções em geral; comércio varejista de vidros, serviços de usinagem, tornearia e solda; obras de urbanização, ruas, praças e calçadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO** – A Empresa iniciou suas atividades em 14/04/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO** – A empresa será administrada por sua titular, **KELLY ROBERTA TRAPP**, a quem caberá dentre outras atribuições, a

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2016 11:30 SOB Nº 20164047859.  
PROTOCOLO: 164047859 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600991198. NIRE: 41600395646.  
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

000082

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:  
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME  
CNPJ/MF N.º 22.360.896/0001-52  
NIRE 41600395646**

Folha 4 de 5

representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL** – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO** – Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE** – A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA NONA** – Falecendo ou interditada a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESEMPEDIMENTO** – A titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, ainda, declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2016 11:30 SOB N° 20164047859.  
PROTOCOLO: 164047859 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600991198. NIRE: 41600395646.  
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:  
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME  
CNPJ/MF N.º 22.360.896/0001-52  
NIRE 41600395646**

000083

Folha 5 de 5

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO** – Fica eleita a comarca e foro da Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

O presente instrumento é assinado em via única, obrigando-se fielmente, por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão/PR, 13 de junho de 2.016.

  
**KELLY ROBERTA TRAPP**  
Empresária / Titular

1º TABELIONATO  
Francisco Beltrão

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2016 11:30 SOB Nº 20164047859.  
PROTOCOLO: 164047859 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600991198. NIRE: 41600395646.  
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

000084



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1060 - CENTRO  
SALA 03 - EDIFÍCIO FONTANA DI LEONI  
TELEFAX: (46) 3524-3480

**1º TABELIONATO DE NOTAS**

IRACEMA MIRANDA (TABELIÃ)  
FLAVES CARDOSO (TABELIÃ SUBSTITUTO)  
ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)  
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)  
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



SELO stbc6.gKYYH.3ZJbd CTRL: 0FTMp.siES

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

077996 KELLY ROBERTA TRAPP

Em Teste ..... da veridade  
Francisco Beltrão, 30 de junho de 2016  
Iracema Miranda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2016 11:30 SOB Nº 20164047859.  
PROTOCOLO: 164047859 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600991198. NIRE: 41600395646.  
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

000085



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME		Protocolo: PRC2211545976	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600395646	CNPJ 22.360.896/0001-52	Arquivamento do Ato Constitutivo 30/09/2015	Início de Atividade 14/04/2015
Endereço Completo Rua PERNAMBUCO, Nº 101, CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-300			
Objeto IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE PROPAGANDA, ADESIVAMENTO PARA FINS PUBLICITÁRIOS E ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E PLOTAGEM, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS FABRICAÇÃO DE TOLDOS, TENDAS, CORTINAS PAINÉIS, INCLUSIVE ARTEFATOS. SERVIÇOS DE ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE PINTURA E ACABAMENTO DE CONSTRUÇÕES EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.			
Capital R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome KELLY ROBERTA TRAPP	CPF 065.265.939-09	Administrador S	Início do Mandato 30/09/2015
			Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome KELLY ROBERTA TRAPP	CPF 065.265.939-09	Início do Mandato 14/04/2015	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 05/07/2016	Número 20164047859	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/06/2022, às 17:11:02 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AP1H5HM6.



PRC2211545976

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

000086



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.360.896/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/04/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>METAL ART</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b> <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b> <b>32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos</b> <b>13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b> <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>R PERNAMBUCO</b>	NÚMERO <b>101</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
-----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.601-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>KELLY_TRAPP007@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3523-0533/ (46) 9912-2747</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/04/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2022** às **17:03:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Handwritten signature and initials]*

000087

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 22.360.896/0001-52**Razão Social:** KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI ME**Endereço:** R PERNAMBUCO 101 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/05/2022 a 20/06/2022 ✓**Certificação Número:** 2022052201254039197900

Informação obtida em 31/05/2022 16:31:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI**  
**CNPJ: 22.360.896/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:41:35 do dia 10/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2022.

Código de controle da certidão: **7CA4.0EE0.26D7.9942**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*R*  
*u*





**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026902771-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.360.896/0001-52**

Nome: **KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Handwritten signature and initials in blue ink.



009090

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº17021/2022**

**RAZÃO SOCIAL:** KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI - ME

**CNPJ:** 22.360.896/0001-52

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 305176

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20181072

**ENDEREÇO:** RUA PERNAMBUCO, 101 - CENTRO CEP: 85601300 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Impressão de material para uso publicitário, Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Outras obras de acabamento da construção, Comércio varejista de vidros, Atividades paisagísticas, Fotocópias, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos, Serviços de pintura de edifícios em geral

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	13/05/2022
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	12/07/2022
<b>FINALIDADE:</b>	<b>CONCORRÊNCIA</b>	/	<b>LICITAÇÃO</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFH2J2X28ET9P			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 13/05/2022 - 02:25:03  
Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.360.896/0001-52  
Certidão n°: 17649557/2022  
Expedição: 02/06/2022, às 17:05:47  
Validade: 29/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.360.896/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI**  
**CNPJ: 22.360.896/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:18 do dia 14/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2022.

Código de controle da certidão: **42FD.DC5B.9B85.4899**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI**  
**CNPJ: 22.360.896/0001-52**  
**Endereço: Rua Pernambuco nº 84 Bairro: Centro CEP: 85601-030**  
**Francisco Beltrão/PR**  
**E-mail: financeiroartemidia@hotmail.com**

000093

**ANEXO – III**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À pregoeira e equipe de apoio**  
**Prefeitura Municipal de Capanema/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa *KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI*, CNPJ nº 22.360.896/0001-52, com sede na Rua Pernambuco, nº 84, bairro Centro CEP: 85601-030 em Francisco Beltrão/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) KELLY ROBERTA TRAPP, Portador(a) do RG sob nº 9.606.621-0 e CPF nº 065.265.939-09 responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail: financeiroartemidia@hotmail.com**  
**Telefone: (46) 3523-0533**

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor **MARCOS CRISTIANO BARBOSA**,

*Kelly*

*[Handwritten signatures and initials]*

**KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI**

**CNPJ: 22.360.896/0001-52**

**Endereço: Rua Pernambuco nº 84 Bairro: Centro CEP: 85601-030  
Francisco Beltrão/PR**

**E-mail: financeiroartemidia@hotmail.com**

000094

portador do RG nº 5945287, SESP/SC, inscrito no CPF nº 041.192.129-04, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Presencial n.º 39/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato

Capanema/PR, 03 de junho de 2022.

**KELLY ROBERTA TRAPP**  
**RG nº 9.606.621-0 SESP/PR**  
**CPF nº 065.265.939-09**  
**Representante Legal**

**22.360.896/0001 -52**  
**KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME**  
**RUA PERNAMBUCO, 107 - CENTRO**  
**CEP 85601-300 - FCO. BELTRÃO - PR**

**22.360.896/0001 -52**  
**KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME**  
**RUA PERNAMBUCO, 107 - CENTRO**  
**CEP 85601-300 - FCO. BELTRÃO - PR**



000095

## Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA,  
E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

Aos nove dias de junho de 2022, às treze horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela **Portaria nº 8.022 de 09 de Dezembro de 2021**, constituída pelos **Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Raquel S.B.Szimanski, Membro Caroline Pilati, membro**, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 039, que tem por objeto o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADES PARA OS CMEIS PEQUENO PRÍNCIPE E PINGO DE GENTE E ESCOLA JANETE KATZWINKEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI, representada pelo Sr. MARCOS CRISTIANO BARBOSA. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados abaixo: Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC DIMENSÕES 1,53 M X 2,5 M INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - ESCOLA JANETE KATZWINKEL	METAL ART	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM	M2	181,00	380,00	68.780,00
1	2	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC DIMENSÕES 1,53M X 2,5 M INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - CMEI PINGO DE GENTE	METAL ART	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM	M2	177,60	380,00	67.488,00
1	3	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC DIMENSÕES 1,53 m X 2,5 m INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	METAL ART	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM	M2	173,50	380,00	65.930,00
1	4	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,20 M (ALTURA) - ESCOLA JANETE KATZWINKEL.	METAL ART	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVE	UN	1,00	2.050,00	2.050,00



000096

## Município de Capanema - PR

1	5	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,50 M (ALTURA) - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	METAL ART	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVE	UN	2,00	2.480,00	4.960,00
1	6	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,50M (ALTURA) CMEI PINGO DE GENTE	METAL ART	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVE	UN	2,00	2.480,00	4.960,00
1	7	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA NORMAL DE UMA FOLHA NA DIMENSÃO DE 1,20 M X 2,20M (ALTURA) - ESCOLA JANETE KATZWINKEL	METAL ART	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVE	UN	1,00	1.550,00	1.550,00
TOTAL								215.718,00

A empresa KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI apresentou a Certidão Federal vencida, por ser Micro empresa será dado o prazo de 5 dias para regularização. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

CAROLINE PILATI  
Membro  
064.652.689-81

JEANDRA WILMSEN  
Membro  
038.991.949-77

RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI  
Membro  
021.768.679-63

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
PREGOEIRA  
632.258.249-68

KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI  
22.360.896/0001-52  
R PERNAMBUCO, 101 APTO 22 - CEP: 85601300  
- BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR  
MARCOS CRISTIANO BARBOSA  
041.192.129-04





Município de Capanema - 2022  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 39/2022

000097

Página 1

Objeto FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADES PARA OS CMEIS PEQUENO PRÍNCIPE E P

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Status
0001	0001	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC DIMENSÕES 1,53 M X 2, 5 M INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - ESCOLA JANETE KATZWINKEL	KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	380,00	METAL ART\GRADIL EM AÇO	181,00	Vencedor
0001	0002	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC DIMENSÕES 1,53M X 2,5 M INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - CMEI PINGO DE GENTE	KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	380,00	METAL ART\GRADIL EM AÇO	177,60	Vencedor
0001	0003	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC DIMENSÕES 1,53 m X 2,5 m INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	380,00	METAL ART\GRADIL EM AÇO	173,50	Vencedor
0001	0004	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,20 M (ALTURA) - ESCOLA JANETE KATZWINKEL	KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	2.050,00	METAL ART\PORTÃO DE	1,00	Vencedor
0001	0005	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,50 M (ALTURA) - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	2.480,00	METAL ART\PORTÃO DE	2,00	Vencedor
0001	0006	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,50M (ALTURA) CMEI PINGO DE GENTE	KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	2.480,00	METAL ART\PORTÃO DE	2,00	Vencedor
0001	0007	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA NORMAL DE UMA FOLHA NA DIMENSÃO DE 1,20 M X 2,20M (ALTURA) - ESCOLA JANETE KATZWINKEL	KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	1.550,00	METAL ART\PORTÃO DE	1,00	Vencedor

CAROLINE PILATI  
Membro

JEANDRA WILMSEN  
Membro

RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI  
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro

KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI  
MARCOS CRISTIANO BARBOSA



# Município de Capanema - PR

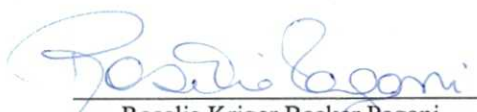
002038

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 039/2022, objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADES PARA OS CMEIS PEQUENO PRÍNCIPE E PINGO DE GENTE E ESCOLA JANETE KATZWINKEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	1	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC DIMENSÕES 1,53 M X 2, 5 M INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - ESCOLA JANETE KATZWINKEL	METAL ART	181,00	380,00
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	2	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC DIMENSÕES 1,53M X 2,5 M INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - CMEI PINGO DE GENTE	METAL ART	177,60	380,00
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	3	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC DIMENSÕES 1,53 m X 2,5 m INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	METAL ART	173,50	380,00
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	4	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,20 M (ALTURA) - ESCOLA JANETE KATZWINKEL.	METAL ART	1,00	2.050,00
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	5	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,50 M (ALTURA) - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	METAL ART	2,00	2.480,00
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	6	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,50M (ALTURA) CMEI PINGO DE GENTE	METAL ART	2,00	2.480,00
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	7	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA NORMAL DE UMA FOLHA NA DIMENSÃO DE 1,20 M X 2,20M (ALTURA) - ESCOLA JANETE KATZWINKEL	METAL ART	1,00	1.550,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 21 de junho de 2022

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

000099

**Assunto:** Assinatura digital do Contrato 183/2022

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 21/06/2022 11:22

**Para:** artemidiabeltrao@hotmail.com

Bom dia;

Segue em anexo o Contrato 183/2022 referente ao Pregão Presencial 39/2022.

Favor fazer a assinatura digital e encaminhar para esse e-mail.

Obrigado!

--

ATT.

MATEUS FELIPE FERNANDES DE CARVALHO

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAPANEMA - PARANÁ

(46) 3552-1321

— Anexos: —

---

CONTRATO 183 - KELLY.pdf

234KB

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[artemidiabeltrao@hotmail.com](mailto:artemidiabeltrao@hotmail.com)

Assunto: Assinatura digital do Contrato 183/2022

Original-Envelope-Id: <294a8f40-f0c1-e0c0-d083-804a7d2d036e@capanema.pr.gov.br>  
Reporting-MTA: dns;MW4PR07MB9322.namprd07.prod.outlook.com  
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net  
Arrival-Date: Tue, 21 Jun 2022 14:23:03 +0000

Final-Recipient: [rfc822;artemidiabeltrao@hotmail.com](mailto:rfc822;artemidiabeltrao@hotmail.com)  
Action: delivered  
Status: 2.0.0  
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK



# Município de Capanema - PR

000101

Nº183/2022

## CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI**, CNPJ **22.360.896/0001-52**, RUA **PERNAMBUCO**, 101 - CEP: **85601300** - BAIRRO: **CENTRO**, Município de **Francisco Beltrão/PR**, nesse ato representada pelo Sr(a). **KELLY ROBERTA TRAPP**, CPF Nº **065.265.939-09**, RG Nº **9.606.621-0**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 39/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**1.1.** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADES PARA OS CMEIS PEQUENO PRÍNCIPE E PINGO DE GENTE E ESCOLA JANETE KATZWINKEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR,

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

**2.1.** A empresa vencedora deverá iniciar o serviço **IMEDIATAMENTE** após a solicitação formal da Secretaria Demandante;

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**3.1.** O prestação de serviço deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	62545	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC DIMENSÕES 1,53 M X 2,5 M INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - ESCOLA JANETE KATZWINKEL	MET AL ART	M2	181,00	380,00	68.780,00
2	62544	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC DIMENSÕES 1,53M X 2,5 M INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - CMEI PINGO DE GENTE	MET AL ART	M2	177,60	380,00	67.488,00
3	62543	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC DIMENSÕES 1,53 m X 2,5 m INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	MET AL ART	M2	173,50	380,00	65.930,00
4	62548	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,20 M (ALTURA) - ESCOLA JANETE KATZWINKEL.	MET AL ART	UN	1,00	2.050,00	2.050,00
5	62546	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,50 M (ALTURA) - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	MET AL ART	UN	2,00	2.480,00	4.960,00

000102



# Município de Capanema - PR

6	62547	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,50M (ALTURA) CMEI PINGO DE GENTE	MET AL ART	UN	2,00	2.480,00	4.960,00
7	62549	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA NORMAL DE UMA FOLHA NA DIMENSÃO DE 1,20 M X 2,20M (ALTURA) - ESCOLA JANETE KATZWINKEL	MET AL ART	UN	1,00	1.550,00	1.550,00
		215.718,00					

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Além das obrigações contidas no edital da licitação, o fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao prestação de serviço da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente dos produtos, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Realizar a inspeção nos produtos, por meio de comissão designada, para fins de recebimento definitivo, emitindo o termo respectivo;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 215.718,00 (Duzentos e Quinze Mil, Setecentos e Dezoito Reais)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do prestação de serviço contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 21/06/2022 e encerramento em 20/06/2023.



## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme descrito no edital da licitação.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

## 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. O recebimento dos produtos se dará de acordo com o definido no edital da licitação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Alcione Roberto Closs**, funcionário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas serão aquelas previstas no edital da licitação.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. As causas de rescisão contratual estão previstas no edital da licitação.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do prestação de serviço contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;





d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **KELLY ROBERTA TRAPP**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 21 de junho de 2022

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
Contratante

**KELLY ROBERTA TRAPP**  
Assinado de forma digital por  
KELLY ROBERTA TRAPP:06526593909  
Dados: 2022.06.21 15:51:16  
03'00'  
09  
**KELLY ROBERTA TRAPP**  
Representante Legal  
**KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI**  
Contratada



**PORTARIA Nº 8.151, DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

*Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 39/2022.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 39/2022, objeto FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADES PARA OS CMEIS PEQUENO PRÍNCIPE E PINGO DE GENTE E ESCOLA JANETE KATZWINKEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR,

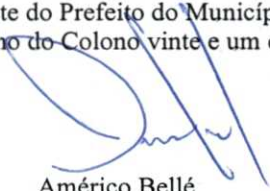
**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	1	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC DIMENSÕES 1,53 M X 2, 5 M INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - ESCOLA JANETE KATZWINKEL	METAL ART	181,00	380,00
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	2	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC DIMENSÕES 1,53M X 2,5 M INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - CMEI PINGO DE GENTE	METAL ART	177,60	380,00
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	3	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC DIMENSÕES 1,53 m X 2,5 m INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	METAL ART	173,50	380,00
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	4	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,20 M (ALTURA) - ESCOLA JANETE KATZWINKEL.	METAL ART	1,00	2.050,00
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	5	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,50 M (ALTURA) - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	METAL ART	2,00	2.480,00
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	6	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,50M (ALTURA) CMEI PINGO DE GENTE	METAL ART	2,00	2.480,00
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	7	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA NORMAL DE UMA FOLHA NA DIMENSÃO DE 1,20 M X 2,20M (ALTURA) - ESCOLA JANETE KATZWINKEL	METAL ART	1,00	1.550,00

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 39/2022, é de R\$ 215.718,00 (Duzentos e Quinze Mil, Setecentos e Dezoito Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono vinte e um dias de junho de 2022

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000107

## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luciana Zanon  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº48/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por LOTE. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 325.955,11 Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Onze Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 07/07/2022. Local: <https://www.com->

pragovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 21/06/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

#### PORTARIA Nº 8.151, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 39/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 39/2022, objeto FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADES PARA OS CMEIS PEQUENO PRÍNCIPE E PINGO DE GENTE E ESCOLA JANETE KATZWINKEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR,

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
KELLY ROBER TA TRAPP EIRELI	1	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC DIMENSÕES 1,53 M X 2,5 M INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - ESCOLA JANETE KATZWINKEL	METAL ART	181,00	380,00
KELLY ROBER TA TRAPP EIRELI	2	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC DIMENSÕES 1,53M X 2,5 M INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - CMEI PINGO DE GENTE	METAL ART	177,60	380,00
KELLY ROBER TA TRAPP EIRELI	3	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC DIMENSÕES 1,53 m X 2,5 m INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	METAL ART	173,50	380,00
KELLY ROBER TA TRAPP EIRELI	4	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,20 M (ALTURA) - ESCOLA JANETE KATZWINKEL	METAL ART	1,00	2.050,00
KELLY ROBER TA TRAPP EIRELI	5	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,50 M (ALTURA) - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	METAL ART	2,00	2.480,00
KELLY ROBER TA TRAPP EIRELI	6	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,50M (ALTURA) CMEI PINGO DE GENTE	METAL ART	2,00	2.480,00
KELLY ROBER TA TRAPP EIRELI	7	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA NORMAL DE UMA FOLHA NA DIMENSÃO DE 1,20 M X 2,20M (ALTURA) - ESCOLA JANETE KATZWINKEL	METAL ART	1,00	1.550,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 39/2022, é de R\$ 215.718,00 (Duzentos e Quinze Mil, Setecentos e Dezoito Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono vinte e um dias de junho de 2022

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022

Pregão 39/2022

Data da Assinatura: 21/06/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.



Contratada: KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI.  
Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADES PARA OS CMEIS PEQUENO PRÍNCIPE E PINGO DE GENTE E ESCOLA JANETE KATZWINKEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$215.718,00 (Duzentos e Quinze Mil, Setecentos e Dezoito Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.152, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 37/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2022, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DOUGLAS POSSAN EIRELI	1	1	CABO FLEXÍVEL DE 6MM, NOVO, 750V, ENCORDAMENTO CLASSE 4 E 5 DE ACORDO COM NBR NM 280, TEMPERATURA EM REGIME DE PERMANÊNCIA DO CONDUTOR ACIMA DE 85°(OITENTA E CINCO GRAUS) EXCLUSIVO ME/EPP		1.250,00	3,34
DOUGLAS POSSAN EIRELI	1	2	CONJUNTO DE PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 POL XI POL + PORCA + ARUELA. PACOTE COM O CONJUNTO COMPLETO COM 200 UNIDADES EXCLUSIVO ME/EPP		10,00	245,00
DOUGLAS POSSAN EIRELI	1	3	DISJUNTOR 2X 50 A, CORRENTE NOMINAL DE NO MÍNIMO 55A, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE NO MÍNIMO 400VCA, PRODUZIDO NACIONALMENTE. EXCLUSIVO ME/EPP		30,00	27,00
DOUGLAS POSSAN EIRELI	1	4	DISJUNTOR 3X 70 A, CORRENTE NOMINAL DE NO MÍNIMO 55A, TENSÃO MÁXIMA DE 220V, PRODUZIDO NACIONALMENTE. EXCLUSIVO ME/EPP		30,00	40,00
DOUGLAS POSSAN EIRELI	1	5	DISJUNTOR 3X 200A, CORRENTE NOMINAL DE NO MÍNIMO 200A, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE NO MÍNIMO 680VCA, CAIXA MOLDADA. EXCLUSIVO ME/EPP		10,00	370,00
DOUGLAS POSSAN EIRELI	1	6	DISJUNTOR 3X 50A, CORRENTE NOMINAL DE NO MÍNIMO 55A, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE NO MÍNIMO 500VCA, PRODUZIDO NACIONALMENTE. EXCLUSIVO ME/EPP		30,00	53,00
DOUGLAS POSSAN EIRELI	1	7	DISJUNTOR 3X 70A, CORRENTE NOMINAL DE NO MÍNIMO 100A, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE NO MÍNIMO 580VCA, TENSÃO DE SERVIÇO DE 350VCA EXCLUSIVO ME/EPP		30,00	55,00
DOUGLAS POSSAN EIRELI	1	8	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE NO MÍNIMO 2200(DOIS MIL E DUZENTOS) LM(LUMENS), COM RECOMENDAÇÃO PARA AMBIENTES DE NO MÍNIMO 430M². AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 2(DUAS) HORAS, TEMPERATURA DE COR DE 7000K. EXCLUSIVO ME/EPP		30,00	205,00
DOUGLAS POSSAN EIRELI	1	9	LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, COM NO MÍNIMO 100 (CEM) LM(LUMENS), RECOMENDADA PARA AMBIENTES DE ATÉ 30 (TRINTA)M², BATERIA DE LÍTIU, AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) HORAS. BIVOLT. EXCLUSIVO ME/EPP		30,00	15,40
DOUGLAS POSSAN EIRELI	1	10	PLAFONIER, POTÊNCIA MÁXIMA DE 60W COR BRANCO, SOQUETE EMBUTIDO. EXCLUSIVO ME/EPP		500,00	4,63
DOUGLAS POSSAN EIRELI	1	11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 POLOS, BARRAMENTO DE 200A, CAIXA COM TAMPA. EXCLUSIVO ME/EPP		3,00	1.350,00
DOUGLAS POSSAN EIRELI	1	12	TERMINAL BIMETÁLICO 120MM. MATERIAL: FABRICADO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO (PARTE RECEPTÁCULO CONDUTOR) E COBRE ELETROLÍTICO (OLHAL), FORNECIDO COM COMPOSTO ANTI-ÓXIDO INTEL.TROX. APLICAÇÃO: DESTINADO A CONEXÕES EM BARRAMENTOS E OUTROS. EXCLUSIVO ME/EPP		200,00	40,00
DOUGLAS POSSAN EIRELI	1	13	TERMINAL DE COMPRESSÃO BIMETÁLICO OLHAL 120MM PARA CABOS 120MM2 COM FURO M13. EXCLUSIVO ME/EPP		200,00	12,00

DOUGLAS POSSAN EIRELI	1	14	TOMADA EMBUTIR + PLACA SUPORTE 4X2, CORRENTE DE 20A, TENSÃO MÁXIMA 250V, TANTO A PLACA COMO A TOMADA DEVEM POSSUIR FILTRO ANTI-UV, COR BRANCO. EXCLUSIVO ME/EPP		250,00	6,35
DOUGLAS POSSAN EIRELI	1	15	TOMADA SOBREPOR, TENSÃO MÁXIMA 250V, CORRENTE MÁXIMA DE 20A. COMPONENTES ISOLANTES, INCLUSIVE PARAFUSOS E BUCHAS, COR BRANCO. EXCLUSIVO ME/EPP		250,00	10,00
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	2	1	CABO PARALELO DE 2X 4MM, NOVO, CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 DE ACORDO COM NBR NM 247-5, REGIME DE PERMANÊNCIA DO CONDUTOR ACIMA DE 65°(SESSENTA E CINCO GRAUS), CARACTERÍSTICA DE AUTOEXTINÇÃO DE FOGO EXCLUSIVO ME/EPP		1.250,00	4,55
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	2	2	CHUVEIRO 220V, NOVO, POTENCIA DE NO MÍNIMO 3200W, COM MÍNIMO DE 3 OPÇÕES DE TEMPERATURA. EXCLUSIVO ME/EPP		25,00	36,96
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	2	3	LAMPADA LED 50W LUZ BRANCA DE 6500K, FATOR DE POTENCIA DE NO MÍNIMO 0,92. BIVOLT. VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 25000 HORAS, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, MÍNIMO DE 4000 LM(LUMENS) EXCLUSIVO ME/EPP		1.250,00	47,36
ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	3	1	CABO FLEXÍVEL DE 50MM, NOVO, ENCORDAMENTO CLASSE 4 E 5 DE ACORDO COM NBR NM 280, TEMPERATURA EM REGIME DE PERMANÊNCIA DO CONDUTOR ACIMA DE 85°(OITENTA E CINCO GRAUS), CARACTERÍSTICA DE AUTOEXTINÇÃO DE FOGO EXCLUSIVO ME/EPP		1.000,00	37,02
ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	3	2	CABO PARALELO DE 2X2,5 MM, NOVO CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 DE ACORDO COM NBR NM 247-5, REGIME DE PERMANÊNCIA DO CONDUTOR ACIMA DE 65°(SESSENTA E CINCO GRAUS), CARACTERÍSTICA DE AUTOEXTINÇÃO DE FOGO EXCLUSIVO ME/EPP		2.500,00	3,54
ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	3	3	FITA ISOLANTE, NOVA, ANTICHAMAS, TENSÃO SUPORTADA DE 700V, COR PRETO. EXCLUSIVO ME/EPP		125,00	4,80
DOUGLAS POSSAN EIRELI	4	1	CABO FLEXÍVEL DE 10MM, NOVO, ENCORDAMENTO CLASSE 4 E 5 DE ACORDO COM NBR NM 280, TEMPERATURA EM REGIME DE PERMANÊNCIA DO CONDUTOR ACIMA DE 85°(OITENTA E CINCO GRAUS), CARACTERÍSTICA DE AUTOEXTINÇÃO DE FOGO EXCLUSIVO ME/EPP		5.000,00	7,00
DOUGLAS POSSAN EIRELI	4	2	CONECTOR PERFORANTE, NOVO, RESISTENTE A RAIOS U.V. CONTATOS EM COBRE. EXCLUSIVO ME/EPP		640,00	7,05
DOUGLAS POSSAN EIRELI	4	3	TUBO DUTO CORRUGADO DE 3 POLEGADAS, NOVO, FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, SEÇÃO CIRCULAR COM CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT EXCLUSIVO ME/EPP		875,00	8,70
ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	5	1	CABO ALUMÍNIO NBR 8182 ISOLADO XLPE 90° 0,6/1KV 3X120 + 120MM MULTIPLE X NEUTRO ISOLADO VERMELHO/CINZA/PRETO/AZUL. AMPLA CONCORRÊNCIA.		900,00	93,75
ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	5	2	CABO FLEXÍVEL DE 95MM, NOVO, ENCORDAMENTO CLASSE 4 E 5 DE ACORDO COM NBR NM 280, TEMPERATURA EM REGIME DE PERMANÊNCIA DO CONDUTOR ACIMA DE 85°(OITENTA E CINCO GRAUS), CARACTERÍSTICA DE AUTOEXTINÇÃO DE FOGO. AMPLA CONCORRÊNCIA.		1.875,00	65,00
ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	6	1	CABO ALUMÍNIO NBR 8182 ISOLADO XLPE 90° 0,6/1KV 3X120 + 120MM MULTIPLE X NEUTRO ISOLADO VERMELHO/CINZA/PRETO/AZUL. COTA RESERVADA ME/EPP		300,00	95,34
ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	6	2	CABO FLEXÍVEL DE 95MM, NOVO, ENCORDAMENTO CLASSE 4 E 5 DE ACORDO COM NBR NM 280, TEMPERATURA EM REGIME DE PERMANÊNCIA DO CONDUTOR ACIMA DE 85°(OITENTA E CINCO GRAUS), CARACTERÍSTICA DE AUTOEXTINÇÃO DE FOGO. COTA RESERVADA ME/EPP		625,00	67,78

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 37/2022, é de R\$ 479.660,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono vinte e um dias de junho de 2022

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº184/2022  
Pregão Eletrônico Nº 037/2022  
Data da Assinatura: 21/06/2022.



**TCEPR**  
TRIBUNA DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000109

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	39		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	39		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADES PARA OS CMEIS PEQUENO PRÍNCIPE E PINGO DE GENTE E ESCOLA JANETE KATZWINKEL, ATRAVÉS DA SECRE-TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPA-NEMA PR,		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700112361120121020830339030		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	246.080,52		
Data de Lançamento do Edital	25/05/2022		
Data da Abertura das Propostas	09/06/2022	Data Registro	12/07/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	1,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		▼
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 63225824968 (Logout)



# SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

**DESTINATÁRIO:**

KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI  
Rua Pernambuco, 101  
Centro  
85601300 Francisco Beltrão-PR

YG677855807BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
Centro  
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO Contrato 183/2022 PP 38/2022

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**

1° / / h  
2° / / h  
3° / / h

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:**

- |                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se              | 5 Recusado      |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número   | 7 Ausente       |
| 4 Desconhecido          | 8 Falecido      |
| 9 Outros                |                 |



CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

000110

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Milene do  
Agente de  
Mat. 8...  
Zamargo  
Carteiro

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Priscila Santos*

DATA DE ENTREGA

20/06/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Priscila Santos

Nº DOC. DE IDENTIDADE

10145550-5